



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017**  
**PROCESSO N° 593/2017**  
**PROTOCOLO N° 18.371/2017**

**LICITAÇÃO COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

O Município de Patos de Minas/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/02, Decreto Municipal nº 4.288 de 12-04-17, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e Portaria nº 3.751 de 19/04/17 e suas alterações fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo menor valor unitário por item/lote, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS, ADAPTADORES, CABOS FLEXÍVEIS, ETC.)** de acordo com o edital de Pregão Presencial nº 056/2017. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais localizado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, até a data da sessão ou entregues na sessão no dia **20 de dezembro de 2017, às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 3.751 de 19/04/17 e suas alterações.

**Este procedimento terá lotes exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS, ADAPTADORES, CABOS FLEXÍVEIS, ETC.)**, especificado nos Anexos I e II deste instrumento convocatório.

**1.2** - O produto será fornecido parceladamente em quantitativos e locais, posteriormente informados pela administração municipal, mediante requisições emitidas pelos setores deste Município.

**1.3** - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **2. SECRETARIAS SOLICITANTES**

- Secretaria Municipal de Administração
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Man. e Des. Educação Básica - FUNDEB
- Secretaria Municipal de Educação
- Fundo Municipal de Assistência Social



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Fundo Municipal Patrimônio Cultural
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico.

### 3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1** - O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes).

**3.2** - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes), sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**3.2.1** - Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, a licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

**3.2.2** - A comprovação de pagamento do edital não será requisito para habilitação.

**3.2.3** - Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**3.3** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**3.4** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), ou, ainda, protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**3.4.1** - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

**3.5** - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes), ficando acessíveis a todos os interessados.

**3.6** - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**3.7** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**3.7.1** - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**3.8** - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**3.9** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.10** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar do presente Pregão Presencial: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital. Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, todos os itens serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**4.2** - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

**4.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

**4.4** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**4.4.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.4.2** - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

**4.4.3** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**4.4.4** - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**4.4.5** - Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

**4.4.6** – Consórcios<sup>1</sup>.

**4.5** - A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.6** - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

### **5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional,



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**5.1** – A condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações é necessária para participação neste certame e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

b) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**5.2** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

### **6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

**6.1** - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

**6.2** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

**6.2.1** - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

**6.3** - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.5** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**6.6** - No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:

– declaração, conforme modelo do **Anexo III**, de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02. Não sendo apresentada a declaração conforme modelo **Anexo III**, sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão Presencial, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração;

– se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

**6.7** - Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 4.4.2, mediante consulta ao:

- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15/03/2010.

- As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**Obs.: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.**

### **7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1-** Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**7.2-** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.**

**7.2.1** - As licitantes que enviarem os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**”, **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, **a declaração do Anexo III, assim terão sua proposta escrita aceita.** No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

**7.2.2** - Recebidos os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

**7.3** - O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

**7.3.1-** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**7.4** – As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “**menor preço por item/lote**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores inferiores em até 10% (dez por cento) deste valor para participarem de lances verbais.

**7.4.1-** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.2** - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances da seguinte forma:



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**7.4.2.1-** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor preço por item/lote, sem oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5** - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item/lote.

**7.6** - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**7.7** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **ME ou EPP** ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.7.1-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

- Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

- Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.7 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

- Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**7.8** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

**7.10** - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.11**- Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**7.12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.13** - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**7.13.1** - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.14** - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.15** - Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**7.16** - Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 056/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 20/12/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 056/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 20/12/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

### **9. PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** - O Município de Patos de Minas fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo II), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo II deste edital.

**9.2** - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, fax, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

**9.3** - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

**9.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**9.5** - Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, a medida dos produtos ofertados pela licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

**9.6** - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

#### **9.7 - A Proposta de Preços deverá conter:**

**9.7.1** - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital.

- A marca, o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do(s) item(ns)/lote(s) cotado(s).

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

- Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência do item/lote, constante do Termo de Referência - Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

- Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas. A Pregoeira determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.7.2** - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

**9.7.3** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

**9.7.4** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.7.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**9.7.6** – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**9.7.7** - A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.7.8** – Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens 9.7.1 e 9.7.2.

**9.7.9** – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

### **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **10.1 - PARA AS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE MUNICÍPIO:**

a) Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; **sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;**

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

h) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO V**;

i) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce

junto à emitente).

### **10.2 - PARA AS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADAS NESTE MUNICÍPIO:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original ou cópias autenticadas acompanhadas das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO V**;

m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**10.2.1- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste subitem (10.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

**10.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, grampeada e/ou encadernada, na ordem retromencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**

**10.4 - A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. **A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.****

**10.4.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.**

**10.5 - Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):**

**10.5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;**

**10.5.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por**



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

**10.5.3** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.6** - As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

**10.6.1** - O(a) Pregoeiro(a), visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados e certidões das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

**10.6.2** - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**10.7** - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

**10.7.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

**10.7.3** - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** - O Município de Patos de Minas manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de documentação de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10.9** - Eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação poderão ser sanadas





## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

na sessão pública do Pregão Presencial, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.10** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.11** - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**10.12** - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**10.13** - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

### **11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**11.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

**11.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** - O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

### **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**13.1.** O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

**13.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**13.2.1.** Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.157 de 11/05/2016.

**13.2.2.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016.

**13.3.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Patos de Minas convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**13.5.** A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**13.5.1.** Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016.

**13.6.** A ARP não obriga o Município de Patos de Minas a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

pertinente.

**13.7.** A critério do Município de Patos de Minas, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, mediante Ordem de Compras, para entregar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**13.8.** A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados. Os preços serão publicados no Placard e site do Município.

**13.9.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**13.10.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, Eldorado, dirigida à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

**13.11.** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.11.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**13.11.2.** Cancelados os registros, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**13.11.3.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

**13.11.4.** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar a ata de registro de preços decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

**13.12.** Os Almojarifados deverão realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**13.13.** Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

**13.14.** A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

**13.15.** A detentora da ata é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**13.16.** O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**13.17.** O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial não exclue nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

modalidade de licitação, nº do item, nº da ata de registro de preços/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**14.1.1** - O pagamento será no prazo de 30 dias da emissão da nota fiscal e respectiva entrega, conferência e aceite do material, inclusive com a confirmação da adequação às especificações técnicas.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

**14.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**14.4** - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.5** - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital).

**14.6** - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

## **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** - As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições dos produtos desta licitação serão informadas na formalização da ata de registro de preços ou instrumento hábil.

## **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES**

**16.1** - A licitante é responsável:

**16.1.1** - Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Patos de Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

**16.1.2** - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.1.3** - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

**16.1.4** - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

**16.1.5** - Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

### **17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**17.1** - Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

**17.1.1** - Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

**17.1.2** - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **18.1 – AOS LICITANTES:**

**18.1.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.1.2** – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação das condições da primeira colocada.

#### **18.2 – À CONTRATADA:**

**18.2.1** - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**18.2.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.2.3** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pelo(a) Gerência do Almojarifado Central.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

**20.2** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**20.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

**20.4** - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

**20.5** – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.6** - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.

**20.7** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

**20.8** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.





## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

**20.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Patos de Minas. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

**20.10** - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**20.11** - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.12** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

**20.13** - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Município de Patos de Minas, no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Eldorado, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3822-9607 ou pelo e-mail [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br).

**20.14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

**20.15** - Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

**Anexo I** – Projeto Básico / Termo de Referência

**Anexo II** – Proposta de Preços

**Anexo III** – Declaração Referente à Habilitação

**Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo V** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

**Anexo VI** - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII** - Minuta da Ata

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato.



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Patos de Minas, 28 de novembro de 2017.

---

**José Martins Coelho**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**Daniela Fátima de Oliveira Magalhães**  
**Pregoeira**



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017**  
**PROCESSO N.º 593/2017**  
**PROTOCOLO Nº 18.371/2017**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de elétricos (lâmpadas, adaptadores, cabos flexíveis, etc).

**2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Município de Patos de Minas vem desenvolvendo, no âmbito de sua estrutura organizacional, melhorias nos prédios públicos. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados para manutenções nas estruturas elétricas de vários órgãos da Prefeitura.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 4.288/2017, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 4.157 de 11 de maio 2016 e sua alteração no Decreto nº 4.275, de 21 de março 2017.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

O SRP também possibilitará ao Município de Patos de Minas a adequação das aquisições às prioridades decorrentes das políticas públicas, bem como à disponibilidade orçamentária para melhorias físicas dos prédios do Município de Patos de Minas.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

**3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇO MÉDIO**

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	--------	-----------	----------------	-------------



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

1	35671	UN.	302	FITA ISOLANTE; COM ADESIVO DE BORRACHA EM DORSO DE PVC PRETO, AUTO EXTINGUIVEL ACHAMA, DIMENSOES 0.15MMX19MMX20M;; RESISTENCIA A TRACAO 30 +/-5 N/CM, CLASSE DE TEMPERATURA 90GRC, PARA CABO DE ATE 750V.	R\$ 4,7960	R\$ 1.448,39
2	38641	UN.	135	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA; BRANCA; BULBO ESPIRAL; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 14538 E NBR 14539; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V - 60HZ; E POTENCIANOMINAL DE CONSUN.O DE 25W; BASE E-27.	R\$ 15,5166	R\$ 2.094,74
3	42024	UN.	20	LÂMPADA PAR 20 LED - LÂMPADA DE LED DIMERIZÁVEL, TEMPERATURA DO LED 2700K, PRODUTO COM 25 DE ABERTURA, CONSUN.O: 9,5W. ILUN.INAÇÃO 75W.E27.	R\$ 39,0133	R\$ 780,27
4	35166	UN.	50	LAMPADA MISTA; BULBO OVOIDE; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME EB2109 / EC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT.; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60 HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 160W; BASE E-27.	R\$ 17,3600	R\$ 868,00
5	35327	UN.	4	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL	R\$ 44,5425	R\$ 178,17
6	38638	UN.	215	TOMADA SISTEMA X, 10A, 250V	R\$ 6,0333	R\$ 1.297,16
7	38915	UN.	10	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES RETANGULAR	R\$ 5,6033	R\$ 56,03
8	12695	UN.	10	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS	R\$ 10,3900	R\$ 103,90
9	13114	UN.	50	PLUG MACHO 10A 2P 250 V	R\$ 1,6400	R\$ 82,00
10	31477	UN.	50	LÂMPADA PAR 64, 220V 1000W - FOCO 5	R\$ 124,7100	R\$ 6.235,50
11	34877	UN.	400	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO ENBR 14417 E 14418, COM GARANTIA DE 2 ANOS; TIPO ELETRONICO; COM PARTIDA ULTRA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 127/220, 50/60HZ; COM FATOR DE POTENCIA ALTO (MÍNIMO 0.97C); PARA 2 LAMPADAS, DISTORCAO HARMONICA INFERIOR A 10% EM 127 V E INFERIOR A 20% EM 220 V; E POTENCIA NOMINAL DE LAMPADA DE 20 W.	R\$ 19,8300	R\$ 7.932,00



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

12	35025	M	150	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2 X 4,00 MM2; CAPA TERMOPLASTICA, ANTI- CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL, TIPO PP; EM COR A DEFINIR.	R\$ 0,9566	R\$ 143,49
13	35142	UN.	300	LAMPADA FLUORESCENTE; TUBULAR; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR IEC 60081; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V - 60HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 20W; BASE G-13.	R\$ 9,0760	R\$ 2.722,80
14	44750	UN.	100	LAMPADA HALOGENA 1000W 230V: LAMPADA HALOGENA PARA ILUN.INACAO DE AMBIENTE; BASE G 9,5, TEMPERATURA DA COR DE 3 200 K; COM POTENCIA DE 1000 W; DE 230 VOLTS; UTILIZADA EM PALCOS, TEATROS, CONCERTOS.	R\$ 63,9700	R\$ 6.397,00
15	43760	UN.	12	LÂMPADA LEY HO TUBULAR DE 2,40 METROS DE 36 WATTS	R\$ 94,8066	R\$ 1.137,68
16	1493	UN.	150	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	R\$ 12,6600	R\$ 1.899,00
17	1702	UN.	300	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	R\$ 9,1533	R\$ 2.745,99
18	17759	M	300	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	R\$ 0,9800	R\$ 294,00
19	19600	UN.	200	TOMADA RJ45 FÊMEA SISTEMA X	R\$ 49,9266	R\$ 9.985,32
20	23382	M	300	FIO PARALELO 2 X 0,75 MM	R\$ 0,8666	R\$ 259,98
21	24848	UN.	700	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE	R\$ 0,9437	R\$ 660,59
22	28130	M	500	FIO PLASTCHUN.BO 0,50 MM	R\$ 1,0766	R\$ 538,30
23	30277	UN.	1000	CONECTOR RJ45 FÊMEA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO DIMENSÕES: ALTURA 21MM, LARGURA 16.2MM, PROFUNDIDADE 33MM E PESO 0,018KG TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT. 5E MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: BRONZE FOSFÓRICO COM 50 UIN (1,27 UN.) DE OURO E 100 UIN (2,54 UN.) DE NÍQUEL MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTEACHAMA UL94-VO PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-10 A 60 GRAUS C CERTIFICAÇÕES: ISO 9001 E ISO 14001	R\$ 6,2400	R\$ 6.240,00
24	30910	UN.	1.500	CONECTOR RJ45 TERMOPLÁSTICO M8V MACHO CAT.5E NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COMPATÍVEL COM CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL U/UTP; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 1,27 µM DE OURO E 2,54µM DE NÍQUEL; DIÂMETRO DO CONDUTOR 22 A 26 AWG	R\$ 0,5933	R\$ 889,95



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

25	32575	UN.	50	CAIXA PARA TELEFONE SISTEMA X - EXTERNA	R\$ 7,1366	R\$ 356,83
26	35141	UN.	550	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO ENBR 14417 E 14418, COM GARANTIA DE 2 ANOS; TIPO ELETRONICO; COM PARTIDA ULTRA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 127/220, 50/60HZ; COM FATOR DE POTENCIA ALTO (MINIMO 0.97C); PARA 2 LAMPADAS, DISTORCAO HARMONICA INFERIOR A 10% EM 127 V E INFERIOR A 20% EM 220 V; E POTENCIA NOMINAL DE LAMPADA DE 40 W.	R\$ 25,2833	R\$ 13.905,82
27	35143	UN.	500	LAMPADA FLUORESCENTE; TUBULAR; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR IEC 60081; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V - 60HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 40W; BASE G-13.	R\$ 6,8950	R\$ 3.447,50
28	35241	UN.	60	LAMPADA MISTA; BULBO OVOIDE; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME EB2109 / EC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT.; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60 HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 250W; BASE E-27.	R\$ 28,6533	R\$ 1.719,20
29	35349	UN.	250	TOMADA ELETRICA; DE TERMOPLASTICO; DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X; NO FORMATORETANGULAR; COM 2 POLOS + TERRA; UNIVERSAL; NA COR BEGE; COM CAPACIDADE ELETRICADE 10A-250V; COM PLACA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR NM60884-1 E CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO.	R\$ 10,0850	R\$ 2.521,25
30	35350	UN.	300	CANALETA; DE TERMOPLASTICO; NO FORMATO 20MM X 10MM; COM DIVISORIA; NA COR BRANCA; MEDINDO BARRA COM 2 METROS; COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO; PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMATICA-SISTEMA X; SEM ACESSORIOS.	R\$ 6,2375	R\$ 1.871,25
31	35351	UN.	500	CANALETA; DE PVC; NO FORMATO QUADRADO; SEM DIVISORIA; NA COR CINZA; MEDINDO 20X20MM, BARRA COM 2 METROS; COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO; PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMATICA; RECORTE ABERTO, COM TAMPA; SEM ACESSORIO	R\$ 17,2000	R\$ 8.600,00



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

32	35666	M	1.520	CABO PAR TRANCADO; FLEXIVEL PARA REDE; NAO BLINDADO, COR AZUL; CATEGORIA 5E, CM;4 PARES; 24 AWG; NORMA CONFORME RESOLUCAO ANATEL 242 DE 30.11.2000	R\$ 1,2850	R\$ 1.953,20
33	35677	UN.	10	PLUG; TIPO MACHO; COM 02 POLOS; PARA VOLTAGEM 110/220 V; DE 10 A; MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO; E MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE; DESMONTÁVEL.	R\$ 3,3000	R\$ 33,00
34	35821	UN.	350	LAMPADA MISTA; BULBO OVOIDE; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME EB2109 / EC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT.; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60 HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 500W; BASE E-40.	R\$ 49,0616	R\$ 17.171,56
35	35840	UN.	160	ADAPTADOR PARA TOMADA; EM TERMOPLÁSTICO; TIPO BENJAMIN - 3 EM 1; COM NOVO PADRÃO DE PLUGUES COM 03 PINOS; 03 ENTRADAS, SENDO 01 PLUG PARA PINO CHATO E 02 PLUGS PARA PINO REDONDO; 01 SAÍDA DE 02 PINOS REDONDOS; 110/220V; CORRENTE MÁXIMA NO PINO CHATO DE 5A E NO PINO REDONDO 10A.	R\$ 6,2100	R\$ 993,60
36	36155	UN.	1.000	ABRÇAQUEIRA DE NYLON 20CM, UTILIZADA EM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA OU BRANCA, LARGURA 5CM, DIÂMETRO DE AMARRAÇÃO 10CM.	R\$ 0,3333	R\$ 333,30
37	38634	M	300	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	R\$ 2,1300	R\$ 639,00
38	41011	M	500	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 1,5MM2 PRETO	R\$ 0,5900	R\$ 295,00
39	41012	M	500	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2 COR VERDE	R\$ 0,7366	R\$ 368,30
40	41013	M	500	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 VERMELHO	R\$ 0,9340	R\$ 467,00
41	41019	UN.	30	INTERRUPTOR ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; DE SOBREPOR; SISTEMA X, COM 2 TECLAS; NA COR BRANCO, 70MM X 70MM X 32MM; COM 10A/250V; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527	R\$ 8,2233	R\$ 246,70
42	41021	UN.	100	TOMADA RJ11, SISTEMA X COMPLETA	R\$ 5,8850	R\$ 588,50
43	41022	M	500	FIO FI PARA TELEFONE	R\$ 0,6166	R\$ 308,30
44	41023	UN.	100	CONECTOR RJ11 PARA TELEFONE	R\$ 0,8800	R\$ 88,00
45	41024	M	500	CABO FLEXIVEL ENCAPADO PARA TELEFONE	R\$ 0,6566	R\$ 328,30



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

46	41390	UN.	10	PLUG FEMEA, REFORCADO; PADRAO BRASILEIRO COM 2 POLOS + TERRA; 250 VCA; 20 A; NACOR PRETA; CORPO EM TERMOPLASTICO; CONTATOS EM LATAO	R\$ 5,3300	R\$ 53,30
47	42026	UN.	40	DISJUNTOR 1 X 16- DISJUNTOR; PADRAO DIN; MONOPOLAR; DE 16A; CLASSE DE INTERRUÇÃO DE 10KA; 127/220V; NBR 60898	R\$ 6,0566	R\$ 242,26
48	42043	UN.	20	DISJUNTOR 25 AMP (MODELO DIN)	R\$ 7,3675	R\$ 147,35
49	42044	UN.	20	DISJUNTOR 20 AMP (MODELO DIN)	R\$ 6,6675	R\$ 133,35
50	42046	UN.	30	DISJUNTOR 2 X 30 AMP (MODELO DIN)	R\$ 31,5750	R\$ 947,25
51	42047	UN.	20	DISJUNTOR 30 AMP (MODELO DIN)	R\$ 7,3675	R\$ 147,35
52	42048	UN.	32	DISJUNTOR 2 X 20 AMP (MODELO DIN)	R\$ 33,9325	R\$ 1.085,84
53	42057	UN.	20	DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIFASICO; BRANCO; CURVA C; DE 40 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTAÇÃO DA NORMA IEC-60 898	R\$ 26,4300	R\$ 528,60
54	42100	M	500	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 4MM2 COR PRETO	R\$ 1,5580	R\$ 779,00
55	42101	M	500	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 4MM2 COR VERMEL	R\$ 1,5440	R\$ 772,00
56	42102	M	500	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 4MM2 COR VERDE	R\$ 1,5580	R\$ 779,00
57	42103	UN.	20	DISJUNTOR 2 X 15A PADRAO DIN	R\$ 28,3333	R\$ 566,67
58	42104	UN.	80	DISJUNTOR 2 X 25A PADRAO DIN	R\$ 31,4000	R\$ 2.512,00
59	42686	UN.	100	ADAPTADOR PARA TOMADA, PADRÃO NOVO, 3 PINOS PARA 2 PINOS, 10A/20A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136.	R\$ 3,8966	R\$ 389,66
60	5587	M	2.000	CABO FLEXÍVEL 4MM	R\$ 1,5325	R\$ 3.065,00
61	5675	M	1.000	FIO PARALELO BRANCO 2 X 1,5MM	R\$ 1,3433	R\$ 1.343,30
62	9600	M	500	FIO FLEXÍVEL 2 1/2	R\$ 0,9500	R\$ 475,00
63	1065	UN.	38	INTERRUPTOR 2 SESSÃO	R\$ 12,8766	R\$ 489,31





## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

64	33685	UN.	1	ALICATE UNIVERSAL 8 , COM CABO ISOLADO PARA 1000 V (MARCAÇÃO DE 1000 V CONSTA NO CABO DO ALICATE, CONFORME NORMA NBR 9699), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIUM.; DESENVOLVIDO PARA USO GERAL; CABO ANTIDESLIZANTE, ERGONÔMICO E EM ABAS PROTETORAS	R\$ 34,9066	R\$ 34,91
65	34257	PÇ	80	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	R\$ 19,1400	R\$ 1.531,20
66	38637	UN.	80	TOMADA FÊMEA DE EMBUTIR 10A, 250V	R\$ 7,7366	R\$ 618,93
67	38777	UN.	11	RECEPTÁCULO DE LOUÇA DE 27	R\$ 1,7933	R\$ 19,73
68	40921	UN.	2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	R\$ 180,0666	R\$ 360,13
69	43630	UN.	100	Lâmpada tubular LED 20w, 120cm: Lâmpada Tubular Led; Base G13; Medindo (1200)mm; Potência de 20w; Bivolt; T8; Fluxo LUM.inoso 1800lm; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria);	R\$ 26,7900	R\$ 2.679,00
70	43631	UN.	100	Lâmpada tubular LED 20w, 60cm: Lâmpada Tubular Led; Base G13; Medindo (600)mm; Potência de 20w; Bivolt; T8; Fluxo LUM.inoso 1800lm; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria);	R\$ 21,4833	R\$ 2.148,33
71	43632	UN.	100	Lâmpada Led 12w: Lâmpada Led; BRANCA; BULBO; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V - 60HZ; E POTENCIANOMINAL DE CONSUN.O DE 12W; BASE E-27.	R\$ 19,5525	R\$ 1.955,25
72	36139	UN.	10	RELE DE TEMPO; ELETRONICO; PARA DESENERGIZAÇÃO / RETARDO DA ENERGIZAÇÃO, REGULAGEM DE 0 A 30 SEGUNDOS; 220-240VCA; 02 CONTATOS REVERSIVEIS; CINCO TERMINAIS TIPO PARAFUSO.	R\$ 107,4800	R\$ 1.074,80



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

73	40743	UN.	5	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL TRILHO 220V OMENTE EM 220V CORRENTE 16A 60HZ CARGA RESISTIVA 3.500W CARGA INDUTIVA 440W MÍNIMO DE 8 PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS	R\$ 113,8933	R\$ 569,47
74	43248	PÇ	5	CINTA PARA POSTE CIRCULAR PA-3 (120MM)	R\$ 9,7066	R\$ 48,53
75	43259	M	135	CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO 1KV 95MM2 PRETO	R\$ 33,4033	R\$ 4.509,45
76	43276	UN.	20	FUSÍVEL DZ 25A 500 VCA FDW-25 S WEG	R\$ 6,3266	R\$ 126,53
77	43281	UN.	5	CONTATOR 6 A CJX 2 - 220 V CA 50/60 HZ ICD 1210	R\$ 52,6400	R\$ 263,20
78	43282	UN.	10	CONTATOR 12 A CJX 2 - 220 V CA 50/60 HZ ICD 1210	R\$ 54,4966	R\$ 544,97
79	43295	UN.	5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO/POLO GALV PESADA	R\$ 10,5100	R\$ 52,55
80	43296	UN.	5	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM PORCELANA	R\$ 5,9666	R\$ 29,83
81	43297	UN.	15	HASTE PARA ATERRAMENTO 25X25X5X2400MM	R\$ 12,2433	R\$ 183,65
82	16529	UN.	20	DISJUNTOR 1 X 25 AMP	R\$ 6,2233	R\$ 124,47
83	1688	UN.	20	DISJUNTOR 1 X 20 AMP	R\$ 19,1066	R\$ 382,13
84	24849	M	400	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO	R\$ 0,7866	R\$ 314,64
85	34273	PÇ	10	PINO FÊMEA UNIVERSAL	R\$ 2,7866	R\$ 27,87
86	34274	PÇ	10	PINO MACHO UNIVERSAL	R\$ 2,8700	R\$ 28,70
87	35774	UN.	30	INTERRUPTOR ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; DE SOBREPOR; SISTEMA X, MONOPOLAR, COM UN.ATECLA; NA COR BRANCO, 70MM X 70MM X 32MM; COM 10A/250V; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527	R\$ 3,9333	R\$ 118,00
88	36313	M	3.200	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 06 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; COR A DEFINIR; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	R\$ 2,6566	R\$ 8.501,12



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

89	38771	UN.	3	DISJUNTOR 3X100 AMP	R\$ 95,8033	R\$ 287,41
90	38774	UN.	5	PONTALETE ZINCADO 102MM, ESPESSURA 5MM E 7 METROS COMPRIMENTO - UTILIZADO EM PADRÃO CEMIG.	R\$ 576,4000	R\$ 2.882,00
91	38784	UN.	30	RELÉ FOTOCÉLULA 1000W/220V	R\$ 14,2100	R\$ 426,30
92	3895	UN.		INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO	R\$ 2,6600	R\$ -
93	41014	M	3000	CABO FLEXÍVEL 6MM2 COR VERDE	R\$ 1,7600	R\$ 5.280,00
94	41016	M	3200	CABO FLEXÍVEL 6MM2 COR PRETO	R\$ 2,6733	R\$ 8.554,56
95	41226	UN.	10	CAPACITOR DE PARTIDA 270 / 324 UF X 110V	R\$ 16,0500	R\$ 160,50
96	41230	UN.	10	RELÉ TÉRMICO CONTRA SOBRECARGA E CURTOS EM MOTORES TRIFÁSICOS; BOTÃO DE RESET (MANUAL OU AUTOMÁTICO); CONTATO NORMAL ABERTO (NA); CONTATO NORMAL FECHADO (NF); FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 16 A 25A	R\$ 52,7566	R\$ 527,57
97	41298	UN.	20	PINO MACHO	R\$ 2,8700	R\$ 57,40
98	41299	UN.	20	PINO FÊMEA	R\$ 2,7866	R\$ 55,73
99	41410	UN.	15	ELETRODUTO - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO; RÍGIDO ROSCAVEL; COM ACABAMENTOLISO; BITOLA DE 2.1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 03 METROS.	R\$ 31,6366	R\$ 474,55
100	41458	M	400	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL	R\$ 0,7366	R\$ 294,64
101	41985	UN.	20	DISJUNTOR 1 X 32A - DISJUNTOR; PADRAO PADRAO DIN; MONOPOLAR; DE 32 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPTAO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTAÇÃO DA COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF. COMPULS.INMETRO RES. 00-1541/88 POL.ADUNEIRA	R\$ 4,1366	R\$ 82,73
102	42115	UN.	30	TOMADA 10 AMPERES	R\$ 3,3566	R\$ 100,70
103	42309	UN.	5	TAMPAO 102 MM	R\$ 3,2433	R\$ 16,22
104	42324	UN.	60	CAIXA INSPEÇÃO PADRÃO 25X25X25	R\$ 12,9833	R\$ 779,00
105	42339	M	100	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 35 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; COR A DEFINIR; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	R\$ 9,0166	R\$ 901,66
106	43721	UN.	120	CONECTOR DE LATÃO 16MM²	R\$ 3,6066	R\$ 432,79
107	44032	UN.	5	CABEÇOTE CURVA 135º 2.1/2"	R\$ 6,0300	R\$ 30,15



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

108	44033	UN.	5	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO CM-19 600 X 500 X 240MM PARA MEDIÇÃO DIRETA E DISJUNTOR TRIPOLAR 150 <sup>a</sup> 200 A	R\$ 207,0500	R\$ 1.035,25
109	44034	M	45	CABO DE COBRE ISOLADO 1KV 95MM <sup>2</sup> AZUL	R\$ 28,5266	R\$ 1.283,70
110	44035	M	35	CABO DE COBRE NU 10MM <sup>2</sup>	R\$ 3,2366	R\$ 113,28
111	44036	UN.	15	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO 10 mm <sup>2</sup>	R\$ 0,7566	R\$ 11,35
112	44037	UN.	15	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS DE COBRE 10mm <sup>2</sup>	R\$ 4,9033	R\$ 73,55
113	44038	UN.	5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200 A 10KA	R\$ 202,2000	R\$ 1.011,00
114	44039	UN.	10	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL 75mm OU 2. 1/2"	R\$ 32,7366	R\$ 327,37
115	44040	UN.	5	HASTE 16 X 350 PARA AMARAÇÃO SECUNDÁRIA	R\$ 40,6533	R\$ 203,27
116	44041	UN.	1	PONTALETE CIRCULAR DE AÇO CARBONO 7m, 102mm X 5mm PA6	R\$ 919,5033	R\$ 919,50
117	44042	UN.	2	PONTALETE CIRCULAR DE AÇO CARBONO 4,5m, 102mm X 5mm PA3	R\$ 499,4600	R\$ 998,92
118	44043	UN.	5	CHAVE REVERSORA UNIPOLAR DE ALAVANCA 15 A	R\$ 24,6033	R\$ 123,02
119	44044	UN.	10	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440/450	R\$ 11,1266	R\$ 111,27
120	44045	UN.	2	CHAVE MONOFÁSICA COM PROTEÇÃO 7,5 HP, 40 A , 220V, MOL 150	R\$ 281,2900	R\$ 562,58
121	44046	UN.	5	CHAVE LIGA / DESLIGA SIMPLES TRIFASICA 5HP, 30 A	R\$ 108,6666	R\$ 543,33
122	44049	UN.	5	TAMPA DE FG COM ARO ARTICULADO PARA CAIXA TIPO ZB - 640 X 564 mm ( MAT. ELETRICO)	R\$ 197,8500	R\$ 989,25
123	44050	UN.	5	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA BIVOLT 15 AMPERES	R\$ 23,9233	R\$ 119,62
124	5767	M	300	CABO PP 2 X 1,5MM	R\$ 1,9966	R\$ 598,98
125	13113	UN.	20	PLUG FÊMEA 10A 2P 250 VOLTS	R\$ 1,7166	R\$ 34,33
126	41929	M	300	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 1,5MM COR BRANCO	R\$ 0,7300	R\$ 219,00
127	42113	UN.	1.000	PLAFON DE TETO ECONOMIC E27 1X60W	R\$ 2,8400	R\$ 2.840,00
128	5252	UN.	200	TOMADA 2P UNIVERSAL	R\$ 3,5900	R\$ 718,00
129	1076	UN.	300	TAMPA CEGA 2- X 4-	R\$ 0,9700	R\$ 291,00
130	35328	UN.	100	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 127 V; COM CONTROLE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL.	R\$ 46,4325	R\$ 4.643,25
131	40916	UN.	50	TOMADA SISTEMA X, 20A, 250V	R\$ 5,4100	R\$ 270,50



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

132	43226	UN.	800	LED COM POTÊNCIA DE 15W , EQUIVALÊNCIA DE 150W DE UN.A LÂMPADA COMUN. INCANDESCENTE . TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCA FRIA). FLUXO LUMINOSO DE 1.450 LÚMENS COM VIDA ÚTIL MEDIANA DE 30.000 H, SOQUETE, ROSCA E27 (COMUN.), FORMATO BULBO A60 E TENSÃO BIVOLT 100V -240, CORRENTE 0,236A, ÂNGULO DE ABERTURA 200 GRAUS IRC &#8805;80 E COM POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL	R\$ 24,6400	R\$ 19.712,00
133	43618	UN.	10	DISJUNTOR 30X60 AMP	R\$ 70,1100	R\$ 701,10
134	43297	UN.	60	HASTE PARA ATERRAMENTO 25X25X5X2400MM	R\$ 12,2433	R\$ 734,60
135	43720	UN.	60	CAIXA CM-2 MONOFÁSICA COM VISOR LENTE PADRÃO CEMIG	R\$ 83,5100	R\$ 5.010,60
136	34257	PÇ	5	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	R\$ 19,1400	R\$ 95,70
137	34461	UN.	120	ELETRODUTO - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO; RIGIDO ROSCAVEL; COM ACABAMENTO LISO; BITOLA DE 3/4 POLEGADA; COMPRIMENTO 03 METROS	R\$ 15,6633	R\$ 1.879,60
138	35671	UN.	430	FITA ISOLANTE; COM ADESIVO DE BORRACHA EM DORSO DE PVC PRETO, AUTO EXTINGUIVEL ACHAMA, DIMENSÕES 0.15MMX19MMX20M;; RESISTÊNCIA A TRACAO 30 +/-5 N/CM, CLASSE DE TEMPERATURA 90GRC, PARA CABO DE ATÉ 750V.	R\$ 4,7960	R\$ 2.062,28
139	36313	M	1.500	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 06 MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; COR A DEFINIR; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6148.	R\$ 2,6566	R\$ 3.984,90
140	37910	UN.	120	CURVA DE AÇO GALVANIZADO; ROSCA BSP EM AMBOS OS LADOS; PARA SER UTILIZADA EM TUBULAÇÕES DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; COM BITOLA DE 3/4; FORMANDO UN. ÂNGULO DE 90 GRAUS; CONFORME NBR 5598.	R\$ 7,3833	R\$ 886,00
141	38769	UN.	60	DISJUNTOR 1X40 AMP	R\$ 13,5200	R\$ 811,20
142	41014	M	100	CABO FLEXÍVEL 6MM2 COR VERDE	R\$ 1,7600	R\$ 176,00
143	41016	M	500	CABO FLEXÍVEL 6MM2 COR PRETO	R\$ 2,6733	R\$ 1.336,65
144	42321	UN.	120	CURVA PVC 3/4 X 90	R\$ 1,1766	R\$ 141,19
145	42324	UN.	3	CAIXA INSPEÇÃO PADRÃO 25X25X25	R\$ 12,9833	R\$ 38,95
146	42325	M	300	CABO COBRE NU 16mm	R\$ 4,8933	R\$ 1.467,99
147	43721	UN.	50	CONECTOR DE LATÃO 16MM²	R\$ 3,6066	R\$ 180,33
148	43968	UN.	120	CABEÇOTE DE PVC 3/4	R\$ 1,3666	R\$ 163,99
149	43969	UN.	120	CURVA EM S DE AÇO GALVANIZADO 3/4	R\$ 2,4266	R\$ 291,19



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

150	44048	UN.	120	ELETRODUTO DE POLIETILENO 3/4- ROSQUEÁVEL	R\$ 3,3766	R\$ 405,19
151	37275	UN.	3	DISJUNTOR; PADRAO CEMIG; TRIPOLAR; CURVA B; DE 40 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAODE 5KA; 127/220V.	R\$ 30,1333	R\$ 90,40

#### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item/lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste projeto básico e posteriormente no edital.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, todos os itens serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições dos objetos desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal n.º 4.157 de 11 de maio de 2016.**

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - Executar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis e de acordo com as demais especificações deste Termo de Referência.

**5.2** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

**5.3** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

**5.4** - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

**5.5**- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

**5.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

**5.7** - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

**5.8** - Fornecer condições que possibilitem a entrega dos materiais, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

**5.9** - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos materiais seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

**5.10** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**5.11** - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

**5.12** - Substituir, no prazo máximo de dois dias corridos o material que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o material em desacordo com a especificação apresentada e a cada entrega, a conferência, através da contagem física dos itens;

**6.2-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

**6.3** - Fiscalizar se o material está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

**6.4** - Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

**6.5** - Realizar o pagamento dos materiais entregues, nos termos do edital e seus anexos.

## **7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

A solicitação de entrega será feita pelos órgãos requisitantes, parceladamente, através da Autorização de Empenho, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo responsável de cada secretaria requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a expedição da solicitação, de acordo com as quantidades informadas e local indicado.

O(s) material(is) deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central e Distribuição, à Rua Odilon Pessoa, nº. 73, Bairro Cidade Nova, no município de Patos de Minas, em dias úteis, no horário de 12h às 18h, oportunidade em que serão devidamente conferido(s), conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

## **8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O receptor do (s) material (is) fará, a cada entrega, a conferência, através da contagem física dos itens, e através de medições.

O receptor do (s) material (is) atestará na nota fiscal o recebimento do (s) material (is), nas condições exigidas, para posterior processamento de pagamento à contratada.



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

O Município somente aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o (s) material (is) entregue (s) esteja (m) fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a troca dentro de dois dias úteis, sob pena de punições contratuais.

O Município de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital e neste termo de referência.

#### 9 - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

#### 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### 10.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### 10.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **11. DA PROPOSTA**

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

#### **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pelo Gerente do Almoxarifado Central.**

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.

#### **13 - CONDIÇÕES GERAIS**

1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DO “CARONA”**

Neste processo será admitido o “carona” conforme Decreto Municipal nº 4.157 e suas alterações.

#### **15. DO SETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO.**



# Município de Patos de Minas

## Secretaria Municipal de Administração

- Secretaria Municipal de Administração
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Man. e Des. Educação Básica - FUNDEB
- Secretaria Municipal de Educação
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal Patrimônio Cultural
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico.

Patos de Minas, 17 de novembro de 2017.

**ÁLVARO GUILHERME ROCHA**

**Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial**

### **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017**  
**PROCESSO N° 593/2017**  
**PROTOCOLO N° 18.371/2017**

Razão Social : \_\_\_\_\_  
C.N.P.J : \_\_\_\_\_ Inscri. Estadual : \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_ Nº : \_\_\_\_\_  
Bairro : \_\_\_\_\_ CEP : \_\_\_\_\_ U.F. : \_\_\_\_\_  
Cidade : \_\_\_\_\_ Tel : \_\_\_\_\_ FAX : \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega : \_\_\_\_\_ Banco : \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta : \_\_\_\_\_ Agência : \_\_\_\_\_  
Condições de Pagamento : \_\_\_\_\_ Conta : \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome : \_\_\_\_\_  
Identidade : \_\_\_\_\_ Estado Civil : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35671	FITA ISOLANTE; COM ADESIVO DE BORRACHA EM DORSO DE PVC PRETO, AUTO EXTINGUIVEL ACHAMA, DIMENSOES 0.15MMX19MMX20M,; RESISTENCIA A TRACAO 30 +/-5 N/CM, CLASSE DE TEMPERATURA 90GRC, PARA CABO DE ATE 750V.	UN.	302			
2	38641	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA; BRANCA; BULBO ESPIRAL; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 14538 E NBR 14539; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V - 60HZ; E POTENCIANOMINAL DE CONSUN.O DE 25W; BASE E-27.	UN.	135			
3	42024	LÂMPADA PAR 20 LED - LÂMPADA DE LED DIMERIZÁVEL, TEMPERATURA DO LED 2700K, PRODUTO COM 25 DE ABERTURA, CONSUN.O: 9,5W. ILUM.INAÇÃO 75W.E27.	UN.	20			
4	35166	LAMPADA MISTA; BULBO OVOIDE; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME EB2109 / EC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT.; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60 HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 160W; BASE E-27.	UN.	50			
5	35327	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL	UN.	4			
6	38638	TOMADA SISTEMA X, 10A, 250V	UN.	215			
7	38915	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES RETANGULAR	UN.	10			
8	12695	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS	UN.	10			
9	13114	PLUG MACHO 10A 2P 250 V	UN.	50			
10	31477	LÂMPADA PAR 64, 220V 1000W - FOCO 5	UN.	50			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

11	34877	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO ENBR 14417 E 14418, COM GARANTIA DE 2 ANOS; TIPO ELETRONICO; COM PARTIDA ULTRA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 127/220, 50/60HZ; COM FATOR DE POTENCIA ALTO (MINIMO 0.97C); PARA 2 LAMPADAS, DISTORCAO HARMONICA INFERIOR A 10% EM 127 V E INFERIOR A 20% EM 220 V; E POTENCIA NOMINAL DE LAMPADA DE 20 W.	UN.	400			
12	35025	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2 X 4,00 MM2; CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL, TIPO PP; EM COR A DEFINIR.	M	150			
13	35142	LAMPADA FLUORESCENTE; TUBULAR; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR IEC 60081; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V - 60HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 20W; BASE G-13.	UN.	300			
14	44750	LAMPADA HALOGENA 1000W 230V: LAMPADA HALOGENA PARA ILUMINACAO DE AMBIENTE; BASE G 9,5, TEMPERATURA DA COR DE 3 200 K; COM POTENCIA DE 1000 W; DE 230 VOLTS; UTILIZADA EM PALCOS, TEATROS, CONCERTOS.	UN.	100			
15	43760	LÂMPADA LEY HO TUBULAR DE 2,40 METROS DE 36 WATTS	UN.	12			
16	1493	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UN.	150			
17	1702	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UN.	300			
18	17759	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	M	300			
19	19600	TOMADA RJ45 FÊMEA SISTEMA X	UN.	200			
20	23382	FIO PARALELO 2 X 0,75 MM	M	300			
21	24848	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE	UN.	700			
22	28130	FIO PLASTCHUN.BO 0,50 MM	M	500			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

23	30277	CONECTOR RJ45 FÊMEA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO DIMENSÕES: ALTURA 21MM, LARGURA 16,2MM, PROFUNDIDADE 33MM E PESO 0,018KG TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT. 5E MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO: BRONZE FOSFÓRICO COM 50 UIN (1,27 UN.) DE OURO E 100 UIN (2,54 UN.) DE NÍQUEL MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTEACHAMA UL94-VO PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-10 A 60 GRAUS C CERTIFICAÇÕES: ISO 9001 E ISO 14001	UN.	1000			
24	30910	CONECTOR RJ45 TERMOPLÁSTICO M8V MACHO CAT.5E NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COMPATÍVEL COM CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL U/UTP; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 1,27 µM DE OURO E 2,54µM DE NÍQUEL; DIÂMETRO DO CONDUTOR 22 A 26 AWG	UN.	1.500			
25	32575	CAIXA PARA TELEFONE SISTEMA X - EXTERNA	UN.	50			
26	35141	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO ENBR 14417 E 14418, COM GARANTIA DE 2 ANOS; TIPO ELETRONICO; COM PARTIDA ULTRA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 127/220, 50/60HZ; COM FATOR DE POTENCIA ALTO (MINIMO 0.97C); PARA 2 LAMPADAS, DISTORCAO HARMONICA INFERIOR A 10% EM 127 V E INFERIOR A 20% EM 220 V; E POTENCIA NOMINAL DE LAMPADA DE 40 W.	UN.	550			
27	35143	LAMPADA FLUORESCENTE; TUBULAR; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR IEC 60081; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V - 60HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 40W; BASE G-13.	UN.	500			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

28	35241	LAMPADA MISTA; BULBO OVOIDE; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME EB2109 / EC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT.; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60 HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 250W; BASE E-27.	UN.	60			
29	35349	TOMADA ELETRICA; DE TERMOPLASTICO; DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X; NO FORMATORETANGULAR; COM 2 POLOS + TERRA; UNIVERSAL; NA COR BEGE; COM CAPACIDADE ELETRICADE 10A-250V; COM PLACA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR NM60884-1 E CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO.	UN.	250			
30	35350	CANALETA; DE TERMOPLASTICO; NO FORMATO 20MM X 10MM; COM DIVISORIA; NA COR BRANCA; MEDINDO BARRA COM 2 METROS; COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO; PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMATICA-SISTEMA X; SEM ACESSORIOS.	UN.	300			
31	35351	CANALETA; DE PVC; NO FORMATO QUADRADO; SEM DIVISORIA; NA COR CINZA; MEDINDO 20X20MM,BARRA COM 2 METROS; COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO; PARA PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMATICA;RECORTE ABERTO, COM TAMPA; SEM ACESSORIO	UN.	500			
32	35666	CABO PAR TRANCADO; FLEXIVEL PARA REDE; NAO BLINDADO, COR AZUL; CATEGORIA 5E, CM;4 PARES; 24 AWG; NORMA CONFORME RESOLUCAO ANATEL 242 DE 30.11.2000	M	1.520			
33	35677	PLUG; TIPO MACHO; COM 02 POLOS; PARA VOLTAGEM 110/220 V; DE 10 A; MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO; E MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE; DESMONTÁVEL.	UN.	10			
34	35821	LAMPADA MISTA; BULBO OVOIDE; NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME EB2109 / EC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT.; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60 HZ; E POTENCIA NOMINAL DE CONSUN.O DE 500W; BASE E-40.	UN.	350			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

35	35840	ADAPTADOR PARA TOMADA; EM TERMOPLÁSTICO; TIPO BENJAMIN - 3 EM 1; COM NOVO PADRÃO DE PLUGUES COM 03 PINOS; 03 ENTRADAS, SENDO 01 PLUG PARA PINO CHATO E 02 PLUGS PARA PINO REDONDO; 01 SAÍDA DE 02 PINOS REDONDOS; 110/220V; CORRENTE MÁXIMA NO PINO CHATO DE 5A E NO PINO REDONDO 10A.	UN.	160			
36	36155	ABRACADEIRA DE NYLON 20CM, UTILIZADA EM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA OU BRANCA, LARGURA 5CM, DIÂMETRO DE AMARRAÇÃO 10CM.	UN.	1.000			
37	38634	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	M	300			
38	41011	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 1,5MM <sup>2</sup> PRETO	M	500			
39	41012	CABO FLEXÍVEL 1,5MM <sup>2</sup> COR VERDE	M	500			
40	41013	CABO FLEXÍVEL 2,5MM <sup>2</sup> VERMELHO	M	500			
41	41019	INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR; SISTEMA X, COM 2 TECLAS; NA COR BRANCO, 70MM X 70MM X 32MM; COM 10A/250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6527	UN.	30			
42	41021	TOMADA RJ11, SISTEMA X COMPLETA	UN.	100			
43	41022	FIO FI PARA TELEFONE	M	500			
44	41023	CONECTOR RJ11 PARA TELEFONE	UN.	100			
45	41024	CABO FLEXÍVEL ENCAPADO PARA TELEFONE	M	500			
46	41390	PLUG FEMEA, REFORÇADO; PADRÃO BRASILEIRO COM 2 POLOS + TERRA; 250 VCA; 20 A; NACOR PRETA; CORPO EM TERMOPLÁSTICO; CONTATOS EM LATAO	UN.	10			
47	42026	DISJUNTOR 1 X 16- DISJUNTOR; PADRÃO DIN; MONOPOLAR; DE 16A; CLASSE DE INTERRUPTÃO DE 10KA; 127/220V; NBR 60898	UN.	40			
48	42043	DISJUNTOR 25 AMP (MODELO DIN)	UN.	20			
49	42044	DISJUNTOR 20 AMP (MODELO DIN)	UN.	20			
50	42046	DISJUNTOR 2 X 30 AMP (MODELO DIN)	UN.	30			





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

51	42047	DISJUNTOR 30 AMP (MODELO DIN)	UN.	20			
52	42048	DISJUNTOR 2 X 20 AMP (MODELO DIN)	UN.	32			
53	42057	DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIFASICO; BRANCO; CURVA C; DE 40 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTACAO DA NORMA IEC-60 898	UN.	20			
54	42100	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 4MM2 COR PRETO	M	500			
55	42101	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 4MM2 COR VERMEL	M	500			
56	42102	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 4MM2 COR VERDE	M	500			
57	42103	DISJUNTOR 2 X 15A PADRAO DIN	UN.	20			
58	42104	DISJUNTOR 2 X 25A PADRAO DIN	UN.	80			
59	42686	ADAPTADOR PARA TOMADA, PADRÃO NOVO, 3 PINOS PARA 2 PINOS, 10A/20A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136.	UN.	100			
60	5587	CABO FLEXÍVEL 4MM	M	2.000			
61	5675	FIO PARALELO BRANCO 2 X 1,5MM	M	1.000			
62	9600	FIO FLEXÍVEL 2 1/2	M	500			
63	1065	INTERRUPTOR 2 SESSÃO	UN.	38			
64	33685	ALICATE UNIVERSAL 8 , COM CABO ISOLADO PARA 1000 V (MARCAÇÃO DE 1000 V CONSTA NO CABO DO ALICATE, CONFORME NORMA NBR 9699), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIUN.; DESENVOLVIDO PARA USO GERAL; CABO ANTIDESLIZANTE, ERGONÔMICO E EM ABAS PROTETORAS	UN.	1			
65	34257	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	PÇ	80			
66	38637	TOMADA FÊMEA DE EMBUTIR 10A, 250V	UN.	80			
67	38777	RECEPTÁCULO DE LOUÇA DE 27	UN.	11			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

68	40921	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UN.	2			
69	43630	Lâmpada tubular LED 20w, 120cm: Lâmpada Tubular Led; Base G13; Medindo (1200)mm; Potência de 20w; Bivolt; T8; Fluxo LUN.inoso 1800lm; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria);	UN.	100			
70	43631	Lâmpada tubular LED 20w, 60cm: Lâmpada Tubular Led; Base G13; Medindo (600)mm; Potência de 20w; Bivolt; T8; Fluxo LUN.inoso 1800lm; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria);	UN.	100			
71	43632	Lâmpada Led 12w: Lâmpada Led; BRANCA; BULBO; COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V - 60HZ; E POTENCIANOMINAL DE CONSUN.O DE 12W; BASE E-27.	UN.	100			
72	36139	RELE DE TEMPO; ELETRONICO; PARA DESENERGIZAÇÃO / RETARDO DA ENERGIIZAÇÃO, REGULAGEM DE 0 A 30 SEGUNDOS; 220-240VCA; 02 CONTATOS REVERSIVEIS; CINCO TERMINAIS TIPO PARAFUSO.	UN.	10			
73	40743	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL TRILHO 220V OMONENTE EM 220V CORRENTE 16A 60HZ CARGA RESISTIVA 3.500W CARGA INDUTIVA 440W MÍNIMO DE 8 PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS	UN.	5			
74	43248	CINTA PARA POSTE CIRCULAR PA-3 (120MM)	PÇ	5			
75	43259	CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO 1KV 95MM2 PRETO	M	135			
76	43276	FUSÍVEL DZ 25A 500 VCA FDW-25 S WEG	UN.	20			
77	43281	CONTATOR 6 A CJX 2 - 220 V CA 50/60 HZ ICD 1210	UN.	5			
78	43282	CONTATOR 12 A CJX 2 - 220 V CA 50/60 HZ ICD 1210	UN.	10			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

79	43295	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO/POLO GALV PESADA	UN.	5			
80	43296	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM PORCELANA	UN.	5			
81	43297	HASTE PARA ATERRAMENTO 25X25X5X2400MM	UN.	15			
82	16529	DISJUNTOR 1 X 25 AMP	UN.	20			
83	1688	DISJUNTOR 1 X 20 AMP	UN.	20			
84	24849	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO	M	400			
85	34273	PINO FÊMEA UNIVERSAL	PÇ	10			
86	34274	PINO MACHO UNIVERSAL	PÇ	10			
87	35774	INTERRUPTOR ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; DE SOBREPOR; SISTEMA X, MONOPOLAR, COM UN.ATECLA; NA COR BRANCO, 70MM X 70MM X 32MM; COM 10A/250V; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527	UN.	30			
88	36313	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 06 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; COR A DEFINIR; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	M	3.200			
89	38771	DISJUNTOR 3X100 AMP	UN.	3			
90	38774	PONTALETE ZINCADO 102MM, ESPESSURA 5MM E 7 METROS COMPRIMENTO - UTILIZADO EM PADRÃO CEMIG.	UN.	5			
91	38784	RELÉ FOTOCÉLULA 1000W/220V	UN.	30			
92	3895	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO	UN.				
93	41014	CABO FLEXÍVEL 6MM2 COR VERDE	M	3000			
94	41016	CABO FLEXÍVEL 6MM2 COR PRETO	M	3200			
95	41226	CAPACITOR DE PARTIDA 270 / 324 UF X 110V	UN.	10			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

96	41230	RELÉ TÉRMICO CONTRA SOBRECARGA E CURTOS EM MOTORES TRIFÁSICOS; BOTÃO DE RESET (MANUAL OU AUTOMÁTICO); CONTATO NORMAL ABERTO (NA); CONTATO NORMAL FECHADO (NF); FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 16 A 25A	UN.	10			
97	41298	PINO MACHO	UN.	20			
98	41299	PINO FÊMEA	UN.	20			
99	41410	ELETRODUTO - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO; RÍGIDO ROSCAVEL; COM ACABAMENTOLISO; BITOLA DE 2.1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 03 METROS.	UN.	15			
100	41458	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL	M	400			
101	41985	DISJUNTOR 1 X 32A - DISJUNTOR; PADRAO PADRAO DIN; MONOPOLAR; DE 32 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTAÇÃO DA COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF. COMPULS.INMETRO RES. 00-1541/88 POL.ADUNEIRA	UN.	20			
102	42115	TOMADA 10 AMPERES	UN.	30			
103	42309	TAMPAO 102 MM	UN.	5			
104	42324	CAIXA INSPEÇÃO PADRÃO 25X25X25	UN.	60			
105	42339	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 35 MM <sup>2</sup> ; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; COR A DEFINIR; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	M	100			
106	43721	CONECTOR DE LATÃO 16MM <sup>2</sup>	UN.	120			
107	44032	CABEÇOTE CURVA 135° 2.1/2"	UN.	5			
108	44033	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO CM-19 600 X 500 X 240MM PARA MEDIÇÃO DIRETA E DISJUNTOR TRIPOLAR 150 <sup>a</sup> 200 A	UN.	5			
109	44034	CABO DE COBRE ISOLADO 1KV 95MM <sup>2</sup> AZUL	M	45			
110	44035	CABO DE COBRE NU 10MM <sup>2</sup>	M	35			
111	44036	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO 10 mm <sup>2</sup>	UN.	15			
112	44037	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABOS DE COBRE 10mm <sup>2</sup>	UN.	15			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

113	44038	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200 A 10KA	UN.	5			
114	44039	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL 75mm OU 2. ½"	UN.	10			
115	44040	HASTE 16 X 350 PARA AMARAÇÃO SECUNDÁRIA	UN.	5			
116	44041	PONTALETE CIRCULAR DE AÇO CARBONO 7m, 102mm X 5mm PA6	UN.	1			
117	44042	PONTALETE CIRCULAR DE AÇO CARBONO 4,5m, 102mm X 5mm PA3	UN.	2			
118	44043	CHAVE REVERSORA UNIPOLAR DE ALAVANCA 15 A	UN.	5			
119	44044	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440/450	UN.	10			
120	44045	CHAVE MONOFÁSICA COM PROTEÇÃO 7,5 HP, 40 A , 220V, MOL 150	UN.	2			
121	44046	CHAVE LIGA / DESLIGA SIMPLES TRIFASICA 5HP, 30 A	UN.	5			
122	44049	TAMPA DE FG COM ARO ARTICULADO PARA CAIXA TIPO ZB - 640 X 564 mm ( MAT. ELETRICO)	UN.	5			
123	44050	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA BIVOLT 15 AMPERES	UN.	5			
124	5767	CABO PP 2 X 1,5MM	M	300			
125	13113	PLUG FÊMEA 10A 2P 250 VOLTS	UN.	20			
126	41929	CABO FLEXÍVEL 450/750V - 1,5MM COR BRANCO	M	300			
127	42113	PLAFON DE TETO ECONOMIC E27 1X60W	UN.	1.000			
128	5252	TOMADA 2P UNIVERSAL	UN.	200			
129	1076	TAMPA CEGA 2- X 4-	UN.	300			
130	35328	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO, TIPO DUCHA; NA VOLTAGEM 127 V; COM CONTROLEDE NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL.	UN.	100			
131	40916	TOMADA SISTEMA X, 20A, 250V	UN.	50			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

132	43226	LED COM POTÊNCIA DE 15W , EQUIVALÊNCIA DE 150W DE UN.A LÂMPADA COMUN. INCANDESCENTE . TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCA FRIA). FLUXO LUMINOSO DE 1.450 LÚMENS COM VIDA ÚTIL MEDIANA DE 30.000 H, SOQUETE, ROSCA E27 (COMUN.), FORMATO BULBO A60 E TENSÃO BIVOLT 100V -240, CORRENTE 0,236A, ÂNGULO DE ABERTURA 200 GRAUS IRC &#8805;80 E COM POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL	UN.	800			
133	43618	DISJUNTOR 30X60 AMP	UN.	10			
134	43297	HASTE PARA ATERRAMENTO 25X25X5X2400MM	UN.	60			
135	43720	CAIXA CM-2 MONOFÁSICA COM VISOR LENTE PADRÃO CEMIG	UN.	60			
136	34257	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	PÇ	5			
137	34461	ELETRODUTO - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO; RÍGIDO ROSCAVEL; COM ACABAMENTO LISO; BITOLA DE 3/4 POLEGADA; COMPRIMENTO 03 METROS	UN.	120			
138	35671	FITA ISOLANTE; COM ADESIVO DE BORRACHA EM DORSO DE PVC PRETO, AUTO EXTINGUIVEL ACHAMA, DIMENSOES 0.15MMX19MMX20M.; RESISTENCIA A TRACAO 30 +/-5 N/CM, CLASSE DE TEMPERATURA 90GRC, PARA CABO DE ATE 750V.	UN.	430			
139	36313	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM 06 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; COR A DEFINIR; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148.	M	1.500			
140	37910	CURVA DE AÇO GALVANIZADO; ROSCA BSP EM AMBOS OS LADOS; PARA SER UTILIZADA EM TUBULAÇÕES DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; COM BITOLA DE 3/4; FORMANDO UN. ÂNGULO DE 90 GRAUS; CONFORME NBR 5598.	UN.	120			
141	38769	DISJUNTOR 1X40 AMP	UN.	60			
142	41014	CABO FLEXIVEL 6MM2 COR VERDE	M	100			
143	41016	CABO FLEXIVEL 6MM2 COR PRETO	M	500			
144	42321	CURVA PVC 3/4 X 90	UN.	120			
145	42324	CAIXA INSPEÇÃO PADRÃO 25X25X25	UN.	3			
146	42325	CABO COBRE NU 16mm	M	300			
147	43721	CONECTOR DE LATÃO 16MM²	UN.	50			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

148	43968	CABEÇOTE DE PVC 3/4	UN.	120			
149	43969	CURVA EM S DE AÇO GALVANIZADO 3/4	UN.	120			
150	44048	ELETRODUTO DE POLIETILENO 3/4- ROSQUEÁVEL	UN.	120			
151	37275	DISJUNTOR; PADRAO CEMIG; TRIPOLAR; CURVA B; DE 40 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAODE 5KA; 127/220V.	UN.	3			

**Total Geral :** \_\_\_\_\_

**Observações:**

- \* Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item 9.7 e subitens do Edital;
- \* Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- \* A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos conforme o Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**Assinatura** : \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carimbo Padronizado**



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017**  
**PROCESSO N°593/2017**  
**PROTOCOLO N° 18.371/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ  
n....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente  
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º  
056/2017.

Data e local

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO  
ENVELOPE)





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017**  
**PROCESSO N° 593/2017**  
**PROTOCOLO N° 18.371/2017**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Patos de Minas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).Local, data e assinatura

---

**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA**

**RECONHECER FIRMA**

ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO  
ENVELOPE)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**  
**PROCESSO Nº 593/2017**  
**PROTOCOLO Nº 18.371/2017**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....

Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura\*



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017**  
**PROCESSO N° 593/2017**  
**PROTOCOLO N° 18.371/2017**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA .....  
....., sediada a Rua.....,  
n°....., Bairro....., CEP.....,  
em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob n°  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°  
....., inscrito(a) no CPF sob n°.....,  
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de  
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não  
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017**  
**PROCESSO N° 593/2017**  
**PROTOCOLO N° 18.371/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS, ADAPTADORES, CABOS FLEXÍVEIS, ETC.) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olímpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF n.º 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, n.º 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal n.º 4.288/17, Decreto Municipal n.º 4.157/16, Lei Complementar n.º 123/06 e Portaria n.º 3.708 de 12/01/2017 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços<sup>3</sup> apresentado pela Empresa/Licitante ....., CNPJ n.º ....., estabelecida na cidade de ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF n.º ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR classificado em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório n.º 593/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 056/2017, do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS, ADAPTADORES, CABOS FLEXÍVEIS, ETC.)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

<sup>3</sup> Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 4.157/2016, serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** no **Processo Licitatório n. 593/2017, Pregão Presencial n.º 056/2017.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Obras Urbanas do MUNICIPIO de Patos de Minas.

A Gerência do Almojarifado Central atuará como gestor/fiscal da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com a aquisição do produto, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2017** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTO**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	CNPJ	VALOR REGISTRADO
1º			
2º			
3º			

O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Administração***

I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.

II. Entregar os produtos conforme consta na Nota de Empenho e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias para substituir os produtos rejeitados.

III. A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo II - Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICIPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICIPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICIPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no Placard e no site do Município de Patos de Minas.



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Administração***

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, à Rua José Olympio de Melo, n.º 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais emitirá Autorização de Compras/Serviço, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais;

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais deverão realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Compras;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na pelo setor requisitante;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

VI. Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente Ata, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

VII. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até seu término;

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

X. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;

XI. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

XII. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

XIII. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

XIV. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

XVI. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

XVII. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, submeter os produtos cotados a análises laboratoriais, correndo todas as despesas às custas do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado o **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Administração***

ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela **MUNICIPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICIPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICIPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar o **MUNICIPIO** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICIPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICIPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o **MUNICIPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICIPIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

I. O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

II. O cancelamento poderá se dar quando:

- a) comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal 8.666/93;
- g) sub-contratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração;
- h) dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA



***Município de Patos de Minas***  
***Secretaria Municipal de Administração***

Testemunhas:

.....



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 593/2017**  
**PROTOCOLO N° 18.371/2017**

**ANEXO VIII –**

**MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO  
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS (LÂMPADAS, ADAPTADORES, CABOS  
FLEXÍVEIS, ETC.) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de .... na .... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 593 e 28 de novembro de 2017, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal 4.288 de 12-04-17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS, ADAPTADORES, CABOS FLEXÍVEIS, ETC.)**

conforme itens constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

**Parágrafo primeiro** – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo terceiro** – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 593 e 28 de novembro de 2017, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Presencial Nº 056/2017;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

**Parágrafo quarto** – O produto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição do produto licitado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com as especificações.



***Município de Patos de Minas***  
***Secretaria Municipal de Administração***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após a expedição da solicitação, de acordo com as quantidades informadas e local indicado pela CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

g) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

h) Fornecer condições que possibilitem a entrega do produto, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

i) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

k) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos produtos contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O presente contrato vigorará da data de assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) pela entrega do produto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**,



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega do produto será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pelo(a) Gerência do Almojarifado Central.



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Administração***

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo terceiro** - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital), conforme subitem 8.8.1.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 9.5 e subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com a aquisição do produto, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2017** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....